



Exmo. Sr. Diretor

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira

Encaminho, através desta carta, pedido de aprovação pela egrégia Congregação do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, Plataforma Multiusuário- Espectrômetro de Massas - Análise de moléculas pequenas – **MS Small Molecule Core**, como Central Multiusuários disponível na plataforma USP Multi.

Também solicito **aprovação do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários do MS Small Molecule Core**.

O **MS Small Molecule Core** é uma central multiusuário em operação e sediada no IQ/USP, que faz análises por espectrometria de massas de moléculas pequenas para usuários internos e externos ao IQ, mediante cobrança via FUSP. Disponibilizamos o acesso a espectrômetros de massas triplo quadrupolo AB SCIEX 4000 / 6500 QTRAP (Sciex, Framingham, MA) e Amazon Speed electrospray ion-trap (BrukerDaltonics, Bremen).

Em anexo, Regimento da Central Multiusuário, seguindo modelo fornecido pela USP MULTI, bem como a composição do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários do **MS Small Molecule Core** para aprovação por esta egrégia Congregação.

Sem mais, despeço-me e agradeço a atenção.

Prof. Paolo Di Mascio

Presidente do Comitê Gestor do MS Small Molecule Core

São Paulo, 29 de julho de 2024.

REGIMENTO DA CENTRAL MULTIUSUÁRIO MS SMALL MOLECULE CORE

Artigo 1º - A Central Multiusuário MS SMALL MOLECULE CORE, sediada no(a) Departamento de Bioquímica, Instituto de Química da USP, é uma instalação de apoio à pesquisa que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários, executados por técnicos especialistas, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

Artigo 2º - Os equipamentos que fazem parte da Central estão listados no sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e apresentam número de patrimônio, com exceção de eventuais equipamentos não patrimoniáveis.

Artigo 3º - Novos equipamentos adquiridos pela unidade sede ou por outras unidades poderão ser vinculados à Central Multiusuário após aprovação do Comitê Gestor, referendada pela Congregação ou órgão equivalente da unidade.

Artigo 4º - A organização administrativa da Central Multiusuário está estruturada da seguinte forma:

- I. Comitê Gestor;
- II. Comissão de Usuários.

Artigo 5º - O Comitê Gestor, órgão executivo do MS SMALL MOLECULE CORE tem a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Um responsável pelos equipamentos e respectivo suplente.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê Gestor devem ser docentes ativos, sendo os demais membros docentes ativos ou servidores técnicos ou administrativos.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor serão aprovados pela Congregação da Unidade ou órgão equivalente, com mandato de 3 (três) anos, permitidas reconduções.

§ 3º - A proposta de criação da Central Multiusuário indicará a composição inicial do seu Comitê Gestor para aprovação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

§ 4º - Nas Centrais Multiusuários em funcionamento, a proposta de nova composição ou de recondução dos membros do Comitê Gestor será apresentada à Congregação da Unidade ou órgão equivalente pelo Comitê Gestor em exercício.

§ 5º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, escolha exclusiva para a função de Vice-Presidente, que apenas completará o mandato em curso.

§ 6º - Em caso de vacância apenas da função de Vice-Presidente, o Comitê Gestor indicará à Congregação ou órgão equivalente um novo Vice-Presidente, que completará o mandato em curso.

§ 7º - No caso de vacância simultânea das funções de Presidente e Vice-Presidente, o Diretor da Unidade/órgão assumirá temporariamente as funções de Presidente e, no prazo máximo de 30 dias, tomará providências para indicação à Congregação ou órgão equivalente de nomes para essas funções, que serão exercidas pelos novos escolhidos com mandato integral.

§ 8º - Na vacância de membro do Comitê Gestor ou de seu suplente, caberá ao Comitê Gestor a indicação de novo nome, no prazo de 30 dias, para aprovação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

Artigo 6º - São competências do Comitê Gestor:

- I. Gerir a Central Multiusuário;
- II. Administrar o website da Central, próprio ou fornecido pela Pró-reitoria de Pesquisa, para gerenciamento dos serviços;
- III. Supervisionar a garantia de acesso de forma igualitária e sem priorização aos serviços da Central Multiusuário;
- IV. Controlar os agendamentos dos usuários e suas filiações que deverão ser feitas por meio do website, bem como a garantia de acesso aos serviços de acordo com a ordem de cadastramento da atividade no website;
- V. Garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Central Multiusuário;
- VI. Decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas;
- VII. Propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços;
- VIII. Elaborar e encaminhar ao CTA da Unidade ou órgão equivalente as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção e de reagentes;
- IX. Avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços propostos pelos Departamentos e Unidades/órgãos da Universidade;
- X. Apreciar os relatórios anuais das atividades da Central Multiusuário, elaborados pelos responsáveis pelos equipamentos ou plataformas da Central Multiusuário;
- XI. Elaborar o relatório físico-financeiro anual da Central Multiusuário para apreciação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente e para envio à Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitado;

- XII. Promover atividades de apoio ao ensino e treinamento técnico nas áreas de atuação;
- XIII. Elaborar projetos multiusuários e de manutenção de equipamentos, a serem submetidos às agências de fomento;
- XIV. Registrar informações atualizadas sobre a Central no sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa, incluindo informações sobre seus equipamentos e responsáveis e sobre os membros do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários.

Artigo 7º - A Comissão de Usuários será formada para atuar como órgão regulador/interlocutor da Central Multiusuário e será composta por:

- I. 4 membro(s) docente(s) e respectivo(s) suplente(s), pertencentes à Unidade/órgão sede da Central Multiusuário ou de Unidades/órgãos da USP usuários da Central Multiusuário;

§ 1º - A proposta de criação da Central Multiusuário indicará a composição inicial da sua Comissão de Usuários para aprovação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

§ 2º - Nas Centrais Multiusuários em funcionamento, a proposta de nova composição ou de recondução dos membros da Comissão de Usuários será apresentada à Congregação da Unidade ou órgão equivalente pelo Comitê Gestor em exercício, exceto quanto ao membro discente.

§ 3º - Os mandatos do membro e do suplente serão independentes, com duração inicial de 3 (três) anos, exceto para o membro discente, permitidas reconduções mediante anuência da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

§ 4º - O(s) membro(s) discente(s) e eventual(is) suplente(s) será(ão) designado(s) pelo Comitê Gestor para mandato de 1 (um) ano, sem submissão à Congregação ou órgão equivalente, permitidas reconduções.

§ 5º - Os nomes dos membros e suplentes da Comissão de Usuários deverão ser registrados no sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 6º - O membro será substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância, pelo suplente.

§ 7º - Na vacância exclusiva ou simultânea de membro ou de seu suplente, caberá ao Comitê Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de novo(s) nome(s) para aprovação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente, exceto quanto ao membro discente.

§ 8º - A Comissão de Usuários deverá se reportar ao Comitê Gestor nas reuniões especificadas no artigo 9º.

Artigo 8º - São competências da Comissão de Usuários:

- I. Avaliar o cumprimento da garantia de acesso igualitário dos usuários aos serviços das plataformas de apoio;

- II. Avaliar junto ao Comitê Gestor a fixação de valores para os serviços e uso de insumos e reagentes;
- III. Avaliar o andamento da Central Multiusuário frente a sugestões, reclamações e propostas vindas dos demais usuários da Central Multiusuário, por meio de questionários e pelo atendimento individualizado aos usuários quando solicitado por estes, desempenhando também a função de ombudsman;
- IV. Controlar os mandatos e procedimentos para indicação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Usuários, de acordo com as regras contidas no artigo 7º.

Artigo 9º - O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Presidente do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 10º - A Central Multiusuário não deve ter fins lucrativos, porém, deve cobrar valores que garantamos custos básicos para o funcionamento pleno dos equipamentos.

§ 1º - As planilhas de custos e as tabelas de valores a serem recolhidos serão elaboradas pelo Comitê Gestor da Central Multiusuário e serão apreciadas no Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Unidade ou órgão equivalente.

§ 2º - O recolhimento das taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) será feito por meio da Fundação de Apoio parceira da Instituição se houver/pelo setor de tesouraria da unidade/ou pela Fundação que possui acordo de cooperação com a Instituição, conforme especificado pelo Comitê Gestor e autorizado pelo CTA da Unidade ou órgão equivalente.

§ 3º - O Comitê Gestor deverá estipular valores inferiores para entidades públicas em relação aos valores estipulados para entes privados.

Artigo 11º - As eventuais questões pendentes relacionadas à Central Multiusuário, assim como os casos omissos, serão resolvidas:

- I. Pelo CTA da Unidade ou órgão equivalente, nas questões de natureza financeira;
- II. Pela Congregação da Unidade ou órgão equivalente, nos demais casos.

Parágrafo único - Em caso de recurso, a decisão final caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa.

Artigo 12º - Nas Centrais Multiusuários que reúnam mais de uma Unidade ou órgão, as competências previstas na Portaria GR-7.311, de 19 de dezembro de 2018, para a Congregação e para o CTA, serão exercidas, de forma sucessiva, pelos órgãos equivalentes de todas as Unidades ou órgãos que as integrem.



Composição do **Comitê Gestor e do Comitê de Usuários** da Central Multiusuário **MS Small Molecule Core**, sediada no(a) Departamento de Bioquímica, Instituto de Química da USP

O **Comitê Gestor**, órgão executivo do **MS Small Molecule Core** tem a seguinte composição:

- I. Presidente – Prof. Dr. Paolo Di Mascio (IQ/USP)
- II. Vice-Presidente – Profa. Dra. Marisa Helena Gennari de Medeiros (IQ/USP)
- III. Responsável pelos equipamentos - Dra. Fernanda Manso Prado (IQ/USP)
- IV. Suplente responsável pelos equipamentos - Agda Bertolucci (IQ/USP).

A **Comissão de Usuários** será composta por 4 membro(s) docente(s) e respectivo(s) suplente(s), pertencentes à Unidade/órgão sede da Central Multiusuário ou de Unidades/órgãos da USP usuários da Central Multiusuário, listados abaixo:

- I. Prof. Dr. Danilo Bilches Medinas (IQ/USP)
- II. Suplente Prof. Dr. Hermi Brito (IQ/USP)
- III. Profa. Dra. Sayuri Miyamoto (IQ/USP)
- IV. Suplente Profa. Dra. Graziela Elisa Ronsein (IQ/USP)
- V. Profa. Dra. Iolanda Midea Cuccovia (IQ/USP)
- VI. Suplente Prof. Dr. Cassius Vinicius (IQ/USP)
- VII. Profa. Dra. Ana Paula de Melo Loureiro (FCF/USP)
- VIII. Prof. Dr. Giuseppe Palmisano (ICB/USP)

